

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 018/2024

- **OBJETO:** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender às necessidades da equipe administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **MODALIDADE / FORMA:** DISPENSA ELETRÔNICA
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
- **MODO DE DISPUTA:** COM LANCES
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 23.505,45 (Vinte e três mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
- **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** De 16/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília).
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília).
- **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília).
- **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 19/12/2024 às 09:01 (horário de Brasília)
- **FINAL DA ETAPA DE LANCES:** 19/12/2024 às 15:01 (horário de Brasília)
- **SITES PARA CONSULTAS E OBTENÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:** www.saaecaete.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br
- **PUBLICIDADE DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br), Diário Oficial do Município – DOM (www.caete.mg.gov.br/downloads/categoria/jornais/2), site da autarquia (www.saaecaete.mg.gov.br), Jornal de Grande Circulação, e Jornal de Circulação no Município.
- **DISPENSA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM.
- **ESCLARECIMENTOS:** Os esclarecimentos poderão ser solicitados em até 02(dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, devendo enviar diretamente pelo site www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise.
- **CARTILHA DA PLATAFORMA LICITAR:** A cartilha com as informações sobre o funcionamento da plataforma eletrônica poderá ser acessada pelo site (www.licitardigital.com.br).

1 - PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté – MG, torna público, que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 297/1518, o qual Regulamenta no âmbito Municipal as Licitações e Contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, observadas, ainda, as determinações da Lei Complementar nº 118/1506, das Leis Federais nº 12.846/1513 e 13.709/1513, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações designada pela Portaria nº **004/2024** e pela Equipe de Apoio à Dispensa designados pela Portaria nº **005/2024**.

1.3. A participação no procedimento de Dispensar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (www.licitardigital.com.br), nas condições descritas neste instrumento, devendo ser observado o início da sessão às **09:00** do dia **19/12/2024** (horário de Brasília).

1.4. O manual e acesso ao ambiente deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” (www.licitardigital.com.br), para que não ocorram dúvidas dos procedimentos prévios e durante a sessão pública.

1.5. Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste instrumento, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados nos sites indicados, sendo de inteira responsabilidade dos interessados acessar os avisos publicados.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação na forma eletrônica a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender às necessidades da equipe administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Especificações do objeto:

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3185	Apagador para quadro branco armazenamento para 2 marcadores, plástico ADF. 		Unid.	3	R\$	R\$
2	223	Apontador com dispositivo, cor sortida. 		Unid.	10	R\$	R\$
3	2024	Barbante rolo de 100 metros.		Rolo.	5	R\$	R\$
4	220	Borracha branca nº 20, média de 5cm.		Unid.	40	R\$	R\$
5	3555	Blocos adesivos tipo post-it, 38mmx50mm sendo blister com 4 blocos de 50 folhas cada.		Unid.	40	R\$	R\$
6	2054	Caderno espiral pautado, capa dura 96 folhas, 01 matéria, universitário formato 200x275mm.		Unid.	20	R\$	R\$
7	576	Caixa box em polipropileno para arquivo morto, tamanho 350x250x130 mm		Unid.	150	R\$	R\$
8	219	Caneta esferográfica azul, ponta média, 1.0mm.		Unid.	350	R\$	R\$
9	1199	Caneta esferográfica preta, ponta média, 1.0mm.		Unid.	100	R\$	R\$
10	1198	Caneta esferográfica vermelha, ponta média 1.0mm.		Unid.	50	R\$	R\$
11	995	Caneta Marcadora para retroprojektor ponta média 2.0 mm.		Unid.	30	R\$	R\$
12	582	Caneta marca texto de secagem rápida na cor amarelo.		Unid.	82	R\$	R\$

13	3557	Caneta corretiva 8 ml.		Unid.	2	R\$	R\$
14	616	Clips nº 02 embalagem c/ 500gr.		Caixa	10	R\$	R\$
15	813	Clips nº 03 embalagem c/ 500gr.		Caixa	8	R\$	R\$
16	773	Clips nº 04 embalagem c/ 500gr.		Caixa	8	R\$	R\$
17	2140	Corretivo líquido a base de água de 18ml.		Unid.	12	R\$	R\$
18	601	Cola branca de 90 gramas.		Unid.	10	R\$	R\$
19	2069	Cola branca de 1 litro.		Unid.	3	R\$	R\$
20	4475	Elástico Látex resistente e macios 500 grs (pcte- 600un.)		Pct.	6	R\$	R\$
21	3560	Etiqueta ink-jet/laser, formato Carta 25,4x66,7 mm, 6280, pct contendo 750 unidades.		Unid.	1	R\$	R\$
22	249	Envelope pardo 25x35 cm.		Unid.	600	R\$	R\$
23	599	Envelope pardo 18x25 cm.		Unid.	100	R\$	R\$
24	944	Estilete largo estrutura plástico/Metal- 18mm.		Unid.	12	R\$	R\$
25	231	Extrator de Grampos metálico.		Unid.	10	R\$	R\$
26	3180	Fita dupla face – rolo médio 18mm x 30m.		Unid.	10	R\$	R\$
27	2183	Fita empacotamento transparente 45cm x 45 metros.		Unid.	85	R\$	R\$
28	602	Fita adesiva transparente rolo 12x30mts.		Unid.	12	R\$	R\$
29	2181	Fita adesiva transparente rolo 12x50mts.		Unid.	10	R\$	R\$
30	3232	Fita Crepe na cor branca medidas 18mm x 50 metros.		Unid.	10	R\$	R\$
31	620	Grampo para grampeador galvanizados 26/6, caixa com 5000.		Caixa	25	R\$	R\$
32	1133	Grampo trilho em plástico na cor preta.		Unid.	200	R\$	R\$
33	680	Grampeador metálico 26/6 para grampear até 20 fls, medidas de (C x L x A): 11,8 x 3,5 x 5,4cm 		Peça	25	R\$	R\$
34	218	Lápis grafite preto nº 02		Unid.	30	R\$	R\$
35	2322	Lapiseira Técnica nº 07. 		Unid.	8	R\$	R\$
36	252	Lapiseira Técnica nº 09 		Unid.	4	R\$	R\$
37	3178	Livro de Ata pautado, capa dura 100 folhas.		Unid.	1	R\$	R\$
38	3179	Livro de Protocolo 100 folhas.		Unid.	5	R\$	R\$
39	3559	Molhadores de dedo 20 grs.		Unid.	5	R\$	R\$
40	3554	Marcador de página adesivo – 4 cores- 12mmx43mm – embalagem com 80 folhas.		Unid.	6	R\$	R\$
41	598	Pasta suspensa marmorizada – plastificada acompanhada de visor, etiqueta e grampo plástico.		Unid.	100	R\$	R\$
42	3181	Papel couchê fosco tamanho A4 170 gramas.		Unid.	100	R\$	R\$
43	2761	Papel cartão na cor azul 48 x 66 cm.		Unid.	25	R\$	R\$
44	2760	Papel no formato A4 210mm x 297mm, papel 75g/m2- pacote c/500 folhas.		Pct.	500	R\$	R\$
45	4754	Pasta Sanfonada Plástica Ofício Transparente com 31 divisórias.		Unid.	7	R\$	R\$
46	2754	Pasta catálogo preta com 50 plásticos transparentes.		Unid.	6	R\$	R\$
47	2256	Pasta papelão com grampo.		Unid.	15	R\$	R\$

48	2255	Pasta papelão com elástico.		Unid.	15	R\$	R\$
49	4654	Pasta canaleta removível. Medidas: 335x240mm. Cor: branca		Unid.	2	R\$	R\$
50	2258	Prancheta em eucatex e prendedor metálico.		Unid.	6	R\$	R\$
51	2279	Plástico com 04 furos transparentes.		Unid.	800	R\$	R\$
52	3556	Percevejos composto em arame e chapa de aço, com tratamento antiferrugem, pontas perfurantes, para fixação de papéis ou mapas. Caixa com 100 unidades.		Caixa	2	R\$	R\$
53	3184	Pincel para quadro branco kit com 03 unidades nas cores preta, azul e vermelha.		Caixa	15	R\$	R\$
54	229	Régua escolar transparente 30 cm.		Unid.	15	R\$	R\$
55	5999	Tesoura de 21 cm multiuso. 		Unid.	12	R\$	R\$
56	2757	Tinta para carimbo, na cor preta.		Unid.	2	R\$	R\$
						TOTAL:	R\$

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas nesta Dispensa de Licitação e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no “site” (www.licitardigital.com.br), e as constantes neste instrumento, prevalecerão as especificações deste instrumento.

3 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço global máximo para este procedimento de Dispensa de Licitação é **R\$ 23.505,45 (Vinte e três mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

3.2. As despesas decorrentes da presente dispensa serão providas por recursos próprios do orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária:

17.122.0030-2.050.000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente.

4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 05 anos, na forma do disposto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

6 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre esse Aviso de dispensa de licitação, devendo encaminhar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, diretamente pelo site www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise.

6.2. O Agente de Contratações responderá aos pedidos de esclarecimentos até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas diretamente no “site” do SAAE – www.saaecaete.mg.gov.br e no site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo de Dispensa em análise.

6.4. O SAAE não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos enviados via postal ou para outros e-mails diversos, e que, por isso, não sejam entregues no prazo.

6.5. Este procedimento não prevê a possibilidade de impugnação, em observância as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A Dispensa de Licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

7.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório, anexos e aos requisitos da legislação específica.

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Caeté – MG ou pelo SAAE - Caeté;

b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Caeté – MG ou com o SAAE - Caeté;

c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

g) cujo objeto social seja incompatível com o desta dispensa;

h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3.1. A observância das vedações do subitem 7.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.3.2. A Agente de Contratações verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

7.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, não podendo o licitante, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de seu cumprimento e do integral adimplemento do Contrato.

8 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. Poderão participar desta Dispensa, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma de Pregões da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **DISPENSA** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

8.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial na Plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), indicando obrigatoriamente na proposta a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o “valor” (unitário, total, item, lote), considerando duas casas decimais após a vírgula.

8.6. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. A contratação será dividida em itens, cabendo ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

8.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

e) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DA FASE DE LANCES

9.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

9.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

10.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

10.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 5 (cinco) minutos, contado da dispensa no sistema, para responder à convocação de negociação. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na Ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

10.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares.

10.4.1. Fica estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da dispensa no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado (em formato PDF e assinada) e, se necessário, dos documentos complementares solicitados pela Agente de Contratações.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, e quando exigida a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), **antes da abertura da sessão pública.**

11.2. Os documentos de habilitação serão analisados apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

11.3. O licitante deverá apresentar em formato digital a seguinte documentação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.3.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela Receita Federal Brasileira (PGFN), inclusive contribuições previdenciárias;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal emitida pelo órgão fazendário da sede da empresa licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante interessada, datada de no máximo 90 (noventa) dias.

Regionais do Trabalho);

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos documentos de habilitação.

11.3.3.1. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.3.3.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional, enquadradas como ME e EPP poderão apresentar a DEFIS, conforme decisão proferida pelo e. TCE/MG, na Denúncia nº 1.076.980.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado Técnico-operacional - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-operacional para entregar o objeto da presente dispensa, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.

- b) Alvará de funcionamento ou outro documento expedido pelo órgão Competente Municipal da sede do licitante.

11.4. Se for filial da empresa interessada que cumprirá o objeto do certame licitatório, esta deverá comprovar sua regularidade fiscal, não bastando somente à apresentação da documentação da matriz, com exceção as certidões que são únicas para matriz e filiais.

11.5. O Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio poderá consultar o site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

11.6. Serão admitidas certidões positivas, com efeito negativo, no que tange aos documentos citados no item 11.3.2, letras **c, d, e, f, g**.

11.7. Todos os documentos que não forem certidões ou cópias de atos deverão ter sua emissão datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas na legislação vigente, a exemplo da lei de liberdade econômica.

11.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará o licitante para participação no certame.

11.9. Caso o endereço dos documentos enviados não corresponda ao endereço indicado para faturamento, o licitante deverá fazer esta observação no ato da proposta, indicando o endereço cujo faturamento será feito, para que a Nota de Empenho seja corretamente elaborada.

11.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar:

- a) em nome do licitante, com o CNPJ e o endereço respectivo;
- b) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por determinações legais, sejam expedidos por um único estabelecimento.

11.11. O Licitante legalmente qualificado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

11.12. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados no máximo dos últimos 130 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempreendedor Individual (MEI), microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida.

11.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar contrato, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa;

11.15. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de dispensa de licitação, a declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.18. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 – DO CONTRATO:

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a assinatura digital do Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. a referida Nota estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

13.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

e.1.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a fase de lances;

- e.1.2. deixar de apresentar amostra quando exigido pelo aviso de dispensa ou aberta diligência pela Agente de Contratações;
 - e.1.3. não enviar a proposta adequada dentro do prazo estabelecido pela Agente de Contratações;
 - e.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de dispensa eletrônica;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Aviso de dispensa eletrônica;
 - f.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido neste instrumento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.
 - g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:
- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto;
 - b) Retardamento da execução do objeto ou de suas etapas sem prévia comunicação a autarquia;
 - c) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a autarquia;
 - d) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
 - e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
 - f) Execução insatisfatória;
 - g) Erro de execução;
 - h) Perda da capacidade técnico operacional;
 - i) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.
- 14.3. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 14.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:
- d.1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;
 - d.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - d.3. Moratória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.
 - d.3.1. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.
 - d.4. Compensatória para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 14.1, a multa será de 15% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.
 - d.5. Compensatória para as infrações previstas nos subitens “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 14.1, a multa será de 30% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.

d.6. Compensatória, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a rescisão contratual, e na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.

d.7. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da dispensa ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

IV – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após dispensa do Contratante;

V – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VI – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de dispensa, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

VIII – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

IX – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

X – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XI – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIII – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 118, de 14 de dezembro de 1956;

XIV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XV – subcontratar o objeto em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de fornecimento do bem.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 11 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definida na referida Lei.

14.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

15 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo SAAE, serão observadas as determinações que se seguem.

15.2. O SAAE exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a dispensa e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

15.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento da dispensa de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de dispensa ou execução do Contrato;

15.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de dispensa ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

15.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

15.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de dispensa ou afetar a execução de um contrato;

15.2.5. “prática obstrutiva” significa:

15.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

15.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante de investigar e auditar.

15.3. O SAAE rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

16 – DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. O contratado, incluindo seus representantes, subcontratados, colaboradores, consultores e prepostos, obriga-se ao dever de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes para a proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão da operação dos programas/sistemas, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, dentre elas:

16.1.1. impedir acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

16.1.2. utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins estritamente ao cumprimento do objeto deste certame;

16.1.3. devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do término/rescisão contratual ou comprovar a eliminação dos mesmos;

16.1.4. notificar, imediatamente, ao Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base, o que não o exime da total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo.

17 – DO FORO JUDICIAL

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Caeté – MG.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Os horários estabelecidos neste instrumento, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.3. Poderá o SAAE revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

18.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso de dispensa com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.9. No caso do item 18.8, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

18.10. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

18.11. As providências do item 18.8, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.12. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

18.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.15. A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

18.16. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Caeté – MG.

18.18. Os casos não previstos neste serão decididos pelo Agente de Contratações ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

18.19. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste instrumento e anexos.

18.20. O Licitante/Contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

18.21. É facultado ao Agente de Contratações, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

18.22. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.24. A presentedispensa poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, devidamente fundamentados e parecer escrito;

18.25. O Agente de Contratações, no interesse público, poderá sanar e/ou relevar omissões puramente formais e/ou materiais, desde que não o faça infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que deverá sempre ser interpretado à luz da busca da proposta mais vantajosa, na forma do caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/16;

18.26. Até a retirada do CONTRATO, poderá a licitante vencedora ser excluída da dispensa, sem direito à indenização e/ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o(a) Agente de Contratações(a) tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta dispensa, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, garantida a prévia defesa.

18.27. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos interpostos fora dos prazos legais e nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente dispensa.

18.28. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;
- Anexo V – Minuta de Contrato;

Caeté – MG, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CINTIA SOARES FELIX**
Data: 12/12/2024 10:48:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cintia Soares Felix
Agente de Contratações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Superintendência
Requisitante: Fernando José da Silva
Responsável pela emissão do ETP: Débora Batista Duarte Sá

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material de expediente para atender às necessidades da equipe administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque que atende toda a autarquia, fundamental para a execução eficiente das atividades diárias da equipe administrativa, garantindo assim a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. O art. 75, II da Lei 14.133/2021 estabelece a possibilidade de dispensa de licitações, em razão do valor, nas contratações com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), com base jurídica no Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Assim, os atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, devem ser considerados exceções.

2.3. Neste exercício não foi realizada nenhuma aquisição semelhante ao objeto contratado, tampouco utilizada a dotação orçamentária para aquisição de outros materiais, portanto, dispensando qualquer possibilidade de fracionamento de licitações.

2.4. Além disso, considerando a dificuldade de obtenção de pesquisas de preço de mercado válidas, torna-se inviável a realização de pregão eletrônico devido à dificuldade de finalização do processo no exercício vigente.

2.5. Assim, torna-se necessária e possível a contratação dos itens por meio de dispensa de licitação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3185	Apagador para quadro branco armazenamento para 2 marcadores, plástico ADF. 		Unid.	3	R\$	R\$
2	223	Apontador com dispositivo, cor sortida. 		Unid.	10	R\$	R\$
3	2024	Barbante rolo de 100 metros.		Rolo.	5	R\$	R\$
4	220	Borracha brancanº 20, media de 5cm.		Unid.	40	R\$	R\$
5	3555	Blocos adesivos tipo post-it, 38mmx50mm sendo blister com 4 blocos de 50 folhas cada.		Unid.	40	R\$	R\$
6	2054	Caderno espiral pautado, capa dura 96 folhas, 01 matéria, universitário formato 200x275mm.		Unid.	20	R\$	R\$
7	576	Caixa box em polipropileno para arquivo morto, tamanho 350x250x130 mm		Unid.	150	R\$	R\$
8	219	Caneta esferográfica azul, ponta media, 1.0mm.		Unid.	350	R\$	R\$
9	1199	Caneta esferográfica preta, ponta media, 1.0mm.		Unid.	100	R\$	R\$
10	1198	Caneta esferográfica vermelha, ponta media 1.0mm.		Unid.	50	R\$	R\$
11	995	Caneta Marcadora para retroprojeto ponta média 2.0 mm.		Unid.	30	R\$	R\$
12	582	Caneta marca texto de secagem rápida na cor amarelo.		Unid.	82	R\$	R\$

13	3557	Caneta corretiva 8 ml.		Unid.	2	R\$	R\$
14	616	Clips nº 02 embalagem c/ 500gr.		Cx.	10	R\$	R\$
15	813	Clips nº 03 embalagem c/ 500gr.		Cx.	8	R\$	R\$
16	773	Clips nº 04 embalagem c/ 500gr.		Cx.	8	R\$	R\$
17	2140	Corretivo líquido a base de água de 18ml.		Unid.	12	R\$	R\$
18	601	Cola branca de 90 gramas.		Unid.	10	R\$	R\$
19	2069	Cola branca de 1 litro.		Unid.	3	R\$	R\$
20	4475	Elástico Látex resistente e macios 500 grs (pcte- 600un.)		Pct.	6	R\$	R\$
21	3560	Etiqueta ink-jet/laser, formato Carta 25,4x66,7 mm, 6280, pct contendo 750 unidades.		Unid.	1	R\$	R\$
22	249	Envelope pardo 25x35 cm.		Unid.	600	R\$	R\$
23	599	Envelope pardo 18x25 cm.		Unid.	100	R\$	R\$
24	944	Estilete largo estrutura plástico/Metal- 18mm.		Unid.	12	R\$	R\$
25	231	Extrator de Grampos metálico.		Unid.	10	R\$	R\$
26		Fita dupla face – rolo médio 18mm x 30m.		Unid.	10	R\$	R\$
27	2183	Fita empacotamento transparente 45cm x 45 metros.		Unid.	85	R\$	R\$
28	602	Fita adesiva transparente rolo 12x30mts.		Unid.	12	R\$	R\$
29	2181	Fita adesiva transparente rolo 12x50mts.		Unid.	10	R\$	R\$
30		Fita Crepe na cor branca medidas 18mm x 50 metros.		Unid.	10	R\$	R\$
31	620	Grampo para grampeador galvanizados 26/6, caixa com 5000.		Cx.	25	R\$	R\$
32	1133	Grampo trilho em plástico na cor preta.		Unid.	200	R\$	R\$
33	680	Grampeador metálico 26/6 para grampear até 20 fls, medidas de (C x L x A): 11,8 x 3,5 x 5,4cm 		Peça	25	R\$	R\$
34	218	Lápis grafite preto nº 02		Unid.	30	R\$	R\$
35	2322	Lapiseira Técnica nº 07. 		Unid.	8	R\$	R\$
36	252	Lapiseira Técnica nº 09 		Unid.	4	R\$	R\$
37	3178	Livro de Ata pautado, capa dura 100 folhas.		Unid.	1	R\$	R\$
38	3179	Livro de Protocolo 100 folhas.		Unid.	5	R\$	R\$
39	3559	Molhadores de dedo 20 grs.		Unid.	5	R\$	R\$
40	3554	Marcador de página adesivo – 4 cores- 12mmx43mm – embalagem com 80 folhas.		Unid.	6	R\$	R\$
41	598	Pasta suspensa marmorizada – plastificada acompanhada de visor, etiqueta e grampo plástico.		Unid.	100	R\$	R\$
42	3181	Papel couchê fosco tamanho A4 170 gramas.		Unid.	100	R\$	R\$
43		Papel cartão na cor azul 48 x 66 cm.		Unid.	25	R\$	R\$
44	2760	Papel no formato A4 210mm x 297mm, papel 75g/m2- pacote c/500 folhas.		Pct.	500	R\$	R\$
45	4754	Pasta Sanfonada Plástica Ofício Transparente com 31 divisórias.		Unid.	7	R\$	R\$
46	2754	Pasta catálogo preta com 50 plásticos transparentes.		Unid.	6	R\$	R\$
47	2256	Pasta papelão com grampo.		Unid.	15	R\$	R\$

48	2255	Pasta papelão com elástico.		Unid.	15	R\$	R\$
49	4654	Pasta canaleta removível. Medidas: 335x240mm. Cor: branca		Unid.	2	R\$	R\$
50	2258	Prancheta em eucatex e prendedor metálico.		Unid.	6	R\$	R\$
51	2279	Plástico com 04 furos transparentes.		Unid.	800	R\$	R\$
52	3556	Percevejos composto em arame e chapa de aço, com tratamento antiferrugem, pontas perfurantes, para fixação de papéis ou mapas. Caixa com 100 unidades.		Caixa	2	R\$	R\$
53	3184	Pincel para quadro branco kit com 03 unidades nas cores preta, azul e vermelha.		Caixa	15	R\$	R\$
54	229	Régua escolar transparente 30 cm.		Unid.	15	R\$	R\$
55	5999	Tesoura de 21 cm multiuso. 		Unid.	12	R\$	R\$
56	2757	Tinta para carimbo, na cor preta.		Unid.	2	R\$	R\$
TOTAL:						R\$	

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os itens desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 297/2023.

4.2. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

4.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, pelo critério **menor preço por item, exclusiva para ME/EPP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.4. Pelo fornecimento dos itens que trata este instrumento, a Autarquia pagará à empresa o valor do item, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e todas as demais despesas necessárias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Aquisição de material de expediente, nas especificações da cláusula 03 deste instrumento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Trata-se de aquisição de material de expediente, mediante dispensa de licitação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Da indicação de marca ou modelo:

7.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

7.2. Subcontratação:

7.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

7.3. Da participação de consórcios:

7.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

7.4. Garantia Contratual:

7.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Forma de Fornecimento:

8.1.1. A Contratada deverá entregar os itens, de forma parcelada, conforme requisição do contratante em até 20(vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, na sede da autarquia, situada à Rua Monsenhor Domingos, 242, Centro, Caeté/MG, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30 h, com o valor do custo para a entrega e/ou frete já incluído no preço do material.

8.1.2. Os materiais deverão estar em boas condições de uso para atender às demandas da autarquia.

8.1.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens, em embalagem própria do fabricante, sob pena de devolução, com as seguintes informações: o produto contido, a marca, a quantidade, lote e o prazo de validade.

8.1.4. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens, de forma adequada que garanta a integridade dos mesmos, devendo na nota fiscal também constar as especificações e quantidades de cada item.

8.1.5. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e transporte dos itens.

8.2. Da conferência dos itens:

8.2.1. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato;

8.2.2. Os itens (que possuem validade) deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

8.2.3. Após a entrega dos itens será realizada a conferência dos mesmos pelo setor competente, de acordo com as especificações solicitadas, sendo que o que estiver em desacordo com o que foi contratado, será informado ao prestador para a realização das adequações em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Autarquia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Do recebimento:

8.3.1. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Termo, sem nenhum ônus para a autarquia.

8.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, na forma do disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.3. O prazo previsto para o fornecimento do objeto poderá ser reduzido ou dilatado de acordo com as necessidades do Contratante.

8.3.4. No caso de necessidade de interrupção do fornecimento, a “Ordem de Paralisação”, também formal, devidamente assinada, será entregue à contratada com um prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias.

8.3.5. Caso não seja necessária a aquisição da totalidade do objeto descrito no Anexo Único deste Termo de Referência, até a data de seu vencimento, a contratante não será obrigada a adquirir o objeto remanescente, nem efetuar qualquer pagamento à contratada a este título.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. A Gestão e fiscalização do Contrato caberá a servidor designado pela Diretoria Administrativa Financeira da Autarquia, no ato de assinatura do contrato.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o fornecimento, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.2. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor do item.

10.3. Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento das despesas dos credenciados, como salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

10.4. A Contratada não poderá oferecer preço superior ao estabelecido como máximo no anexo deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Das obrigações da Contratada:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, aviso de dispensa de licitação e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.1.2. Garantir a boa qualidade dos itens fornecidos.

11.1.3. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da nota de empenho e/ou do contrato.

11.1.4. Efetuar entrega dos itens, direta e pessoalmente, em perfeitas condições, conforme especificações, local e prazos constantes neste instrumento e seu anexo, seguindo as exigências da legislação vigente, acompanhado da respectiva nota fiscal, com todas as informações pertinentes aos itens.

11.1.5. Ter o objeto descrito neste instrumento em disponibilidade de fornecimento quando da apresentação da requisição, independentemente de aviso prévio por parte do Contratante, salvo motivo justificado, apresentado por escrito;

11.1.6. Conhecer e praticar todas as normas legais e de segurança, aplicáveis ao objeto deste Termo;

11.1.7. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à entrega dos materiais.

11.1.8. Emitir a Nota Fiscal e enviar ao Contratante contendo a descrição do material fornecido, o preço unitário e o preço total para a aprovação dos mesmos pelo setor competente do SAAE;

11.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

11.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.1.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução do contrato.

11.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando medida alternativa para a solução;

11.2. Das obrigações da Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratual recebido com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens fornecidos.

11.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

11.2.6. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.7. Pagar a fatura apresentada pela Contratada correspondente aos itens fornecidos, depois de aceite definitivo do setor competente.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos itens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A conformidade dos itens a serem fornecidos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste instrumento, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, etc.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos materiais fornecidos.

12.8. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Valor:

13.1.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 23.505,45 (Vinte e três mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

13.1.2. No valor estimado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.2. Forma de pagamento:

13.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

13.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos.

13.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

13.3. Condições de pagamento:

13.3.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, discriminando o material entregue, e os impostos que deverão ser retidos pela Contratante, conforme legislação vigente.

13.3.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, após a entrega dos itens.

13.3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do ateste na Nota Fiscal.

13.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

13.3.5. Na hipótese de atraso injustificado do pagamento da fatura, é cabível a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), após 30(trinta) dias da data do vencimento em que deveria ser efetuado o pagamento.

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até 05 anos, conforme disposições do art.105 e 106 da Lei 14.133/2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

15. REAJUSTE:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da proposta final.

15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - e.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:
 - e.1.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a fase de lances;
 - e.1.2. deixar de apresentar amostra quando exigido pelo aviso de dispensa ou aberta diligência pela Agente de Contratação;
 - e.1.3. não enviar a proposta adequada dentro do prazo estabelecido pela Agente de Contratação;
 - e.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de dispensa de licitação;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo aviso de dispensa de licitação;
 - f.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo aviso de dispensa de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto;
- b) Retardamento da execução do objeto ou de suas etapas sem prévia comunicação a autarquia;
- c) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a autarquia;
- d) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- f) Execução insatisfatória;
- g) Erro de execução;
- h) Perda da capacidade técnico operacional;
- i) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

16.3. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 16.1., bem como em suas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g, que justifiquem a imposição de penalidade mais graves;
- d) Multa, observados os seguintes limites:
- d.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;
- d.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d.3. Moratória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.
- d.3.1. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.
- d.4. Compensatória para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 16.1, a multa será de 20% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.
- d.5. Compensatória para as infrações previstas nos subitens “h”, “i”, “j” “k” e “l” do subitem 16.1, a multa será de 30% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.
- d.6. Compensatória, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a rescisão contratual, e na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.
- d.7. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
- I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
- II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- III – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- IV – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
- V – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VI – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- VIII – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- IX – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- X – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XI – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIII – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XIV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XV – subcontratar o objeto em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de fornecimento do bem.
- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 16.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definida na referida Lei.

16.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

17.1. Realizou-se a pesquisa dos preços de mercado junto às empresas do ramo, sendo que o custo estimado de **R\$ 23.505,45 (Vinte e três mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, para essa aquisição, fora apurado a partir da média de preços, estando esta disponível para consulta por todos os interessados na sede da autarquia, localizada na Rua Monsenhor Domingos, 242 – Centro – Caeté/MG CEP: 34.800-000, no horário das 08:00 às 15:00 horas em dias úteis, junto à Comissão Permanente de Licitação.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

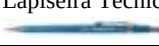
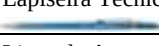
18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2024, na seguinte dotação:

17.122.0030-2.050.000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente.

19. COMPOSIÇÃO DE VALORES MÁXIMOS:

19.1. Realizou-se a pesquisa dos preços de mercado junto às empresas do ramo, sendo estabelecido o custo máximo para a aquisição dos itens, da seguinte forma:

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3185	Apagador para quadro branco armazenamento para 2 marcadores, plástico ADF. 		Unid.	3	R\$ 5,84	R\$ 17,52
2	223	Apontador com dispositivo, cor sortida. 		Unid.	10	R\$ 1,43	R\$ 14,30
3	2024	Barbante rolo de 100 metros.		Rolo.	5	R\$ 6,55	R\$ 32,75
4	220	Borracha branca nº 20, media de 5cm.		Unid.	40	R\$ 2,36	R\$ 94,40
5	3555	Blocos adesivos tipo post-it, 38mmx50mm sendo blister com 4 blocos de 50 folhas cada.		Unid.	40	R\$ 6,85	R\$ 274,00

6	2054	Caderno espiral pautado, capa dura 96 folhas, 01 matéria, universitário formato 200x275mm.		Unid.	20	R\$ 13,93	R\$ 278,60
7	576	Caixa box em polipropileno para arquivo morto, tamanho 350x250x130 mm		Unid.	150	R\$ 11,87	R\$ 1.780,50
8	219	Caneta esferográfica azul, ponta media, 1.0mm.		Unid.	350	R\$ 1,57	R\$ 549,50
9	1199	Caneta esferográfica preta, ponta media, 1.0mm.		Unid.	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
10	1198	Caneta esferográfica vermelha, ponta media 1.0mm.		Unid.	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
11	995	Caneta Marcadora para retroprojektor ponta média 2.0 mm.		Unid.	30	R\$ 3,57	R\$ 107,10
12	582	Caneta marca texto de secagem rápida na cor amarelo.		Unid.	82	R\$ 1,87	R\$ 153,34
13	3557	Caneta corretiva 8 ml.		Unid.	2	R\$ 6,60	R\$ 13,20
14	616	Clips nº 02 embalagem c/ 500gr.		Cx.	10	R\$ 15,58	R\$ 155,80
15	813	Clips nº 03 embalagem c/ 500gr.		Cx.	8	R\$ 11,84	R\$ 94,72
16	773	Clips nº 04 embalagem c/ 500gr.		Cx.	8	R\$ 11,56	R\$ 92,48
17	2140	Corretivo líquido a base de água de 18ml.		Unid.	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
18	601	Cola branca de 90 gramas.		Unid.	10	R\$ 2,97	R\$ 29,70
19	2069	Cola branca de 1 litro.		Unid.	3	R\$ 20,60	R\$ 61,80
20	4475	Elástico Látex resistente e macios 500 grs (pcte-600un.)		Pct.	6	R\$ 16,30	R\$ 97,80
21	3560	Etiqueta ink-jet/laser, formato Carta 25,4x66,7 mm, 6280, pct contendo 750 unidades.		Unid.	1	R\$ 47,82	R\$ 47,82
22	249	Envelope pardo 25x35 cm.		Unid.	600	R\$ 1,03	R\$ 618,00
23	599	Envelope pardo 18x25 cm.		Unid.	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
24	944	Estilete largo estrutura plástico/Metal- 18mm.		Unid.	12	R\$ 5,47	R\$ 65,64
25	231	Extrator de Grampos metálico.		Unid.	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
26		Fita dupla face – rolo médio 18mm x 30m.		Unid.	10	R\$ 4,97	R\$ 49,70
27	2183	Fita empacotamento transparente 45cm x 45 metros.		Unid.	85	R\$ 5,42	R\$ 460,70
28	602	Fita adesiva transparente rolo 12x30mts.		Unid.	12	R\$ 2,37	R\$ 28,44
29	2181	Fita adesiva transparente rolo 12x50mts.		Unid.	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
30		Fita Crepe na cor branca medidas 18mm x 50 metros.		Unid.	10	R\$ 7,13	R\$ 71,30
31	620	Grampo para grampeador galvanizados 26/6, caixa com 5000.		Cx.	25	R\$ 6,63	R\$ 165,75
32	1133	Grampo trilho em plástico na cor preta.		Unid.	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
33	680	Grampeador metálico 26/6 para grampear até 20 fls, medidas de (C x L x A): 11,8 x 3,5 x 5,4cm 		Peça	25	R\$ 15,82	R\$ 395,50
34	218	Lápis grafite preto nº 02		Unid.	30	R\$ 0,77	R\$ 23,10
35	2322	Lapiseira Técnica nº 07. 		Unid.	8	R\$ 14,85	R\$ 118,80
36	252	Lapiseira Técnica nº 09 		Unid.	4	R\$ 22,77	R\$ 91,08
37	3178	Livro de Ata pautado, capa dura 100 folhas.		Unid.	1	R\$ 29,33	R\$ 29,33
38	3179	Livro de Protocolo 100 folhas.		Unid.	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
39	3559	Molhadores de dedo 20 grs.		Unid.	5	R\$ 4,21	R\$ 21,05

40	3554	Marcador de página adesivo – 4 cores- 12mmx43mm – embalagem com 80 folhas.		Unid.	6	R\$ 8,30	R\$ 49,80
41	598	Pasta suspensa marmorizada – plastificada acompanhada de visor, etiqueta e grampo plástico.		Unid.	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
42	3181	Papel couchê fosco tamanho A4 170 gramas.		Unid.	100	R\$ 1,03	R\$ 103,00
43		Papel cartão na cor azul 48 x 66 cm.		Unid.	25	R\$ 1,93	R\$ 48,25
44	2760	Papel no formato A4 210mm x 297mm, papel 75g/m2- pacote c/500 folhas.		Pct.	500	R\$ 28,71	R\$ 14.355,00
45	4754	Pasta Sanfonada Plástica Ofício Transparente com 31 divisórias.		Unid.	7	R\$ 62,08	R\$ 434,56
46	2754	Pasta catálogo preta com 50 plásticos transparentes.		Unid.	6	R\$ 23,27	R\$ 139,62
47	2256	Pasta papelão com grampo.		Unid.	15	R\$ 3,71	R\$ 55,65
48	2255	Pasta papelão com elástico.		Unid.	15	R\$ 3,70	R\$ 55,50
49	4654	Pasta canaleta removível. Medidas: 335x240mm. Cor: branca		Unid.	2	R\$ 4,32	R\$ 8,64
50	2258	Prancheta em eucatex e prendedor metálico.		Unid.	6	R\$ 8,12	R\$ 48,72
51	2279	Plástico com 04 furos transparentes.		Unid.	800	R\$ 0,43	R\$ 344,00
52	3556	Percevejos composto em arame e chapa de aço, com tratamento antiferrugem, pontas perfurantes, para fixação de papéis ou mapas. Caixa com 100 unidades.		Caixa	2	R\$ 4,09	R\$ 8,18
53	3184	Pincel para quadro branco kit com 03 unidades nas cores preta, azul e vermelha.		Caixa	15	R\$ 31,17	R\$ 467,55
54	229	Régua escolar transparente 30 cm.		Unid.	15	R\$ 1,32	R\$ 19,80
55	5999	Tesoura de 21 cm multiuso. 		Unid.	12	R\$ 11,26	R\$ 135,12
56	2757	Tinta para carimbo, na cor preta.		Unid.	2	R\$ 6,17	R\$ 12,34
TOTAL:						R\$ 23.505,45	

20. MATRIZ DE RISCO:

20.1. Realizou-se a análise dos riscos inerentes às contratações, sendo identificados os seguintes aspectos:

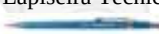
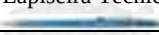
NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Atraso na entrega dos itens.	Não dispor dos itens no tempo certo.	Contratada
OPERACIONAL	Não substituição dos itens com defeito, sem garantia, no prazo estipulado.	Atraso na solução de problemas.	Contratada
OPERACIONAL	Falência da Contratada durante a vigência do Contrato.	Não receber todos os itens contratados.	Contratada
OPERACIONAL	Ausência de Financeiro para pagamento.	Atraso de pagamento à Contratada.	Contratante

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté-MG
ATT: Agente de Contratações (a)
REF. **DISPENSAELETRÔNICA** nº001/2024

A especificação do item solicitado na Dispensa Eletrônica nº 001/2024 é a seguinte:

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3185	Apagador para quadro branco armazenamento para 2 marcadores, plástico ADF. 		Unid.	3	R\$	R\$
2	223	Apontador com dispositivo, cor sortida. 		Unid.	10	R\$	R\$
3	2024	Barbante rolo de 100 metros.		Rolo.	5	R\$	R\$
4	220	Borracha brancanº 20, media de 5cm.		Unid.	40	R\$	R\$
5	3555	Blocos adesivos tipo post-it, 38mmx50mm sendo blister com 4 blocos de 50 folhas cada.		Unid.	40	R\$	R\$
6	2054	Caderno espiral pautado, capa dura 96 folhas, 01 matéria, universitário formato 200x275mm.		Unid.	20	R\$	R\$
7	576	Caixa box em polipropileno para arquivo morto, tamanho 350x250x130 mm		Unid.	150	R\$	R\$
8	219	Caneta esferográfica azul, ponta media, 1.0mm.		Unid.	350	R\$	R\$
9	1199	Caneta esferográfica preta, ponta media, 1.0mm.		Unid.	100	R\$	R\$
10	1198	Caneta esferográfica vermelha, ponta media 1.0mm.		Unid.	50	R\$	R\$
11	995	Caneta Marcadora para retroprojeter ponta média 2.0 mm.		Unid.	30	R\$	R\$
12	582	Caneta marca texto de secagem rápida na cor amarelo.		Unid.	82	R\$	R\$
13	3557	Caneta corretiva 8 ml.		Unid.	2	R\$	R\$
14	616	Clips nº 02 embalagem c/ 500gr.		Caixa	10	R\$	R\$
15	813	Clips nº 03 embalagem c/ 500gr.		Caixa	8	R\$	R\$
16	773	Clips nº 04 embalagem c/ 500gr.		Caixa	8	R\$	R\$
17	2140	Corretivo líquido a base de água de 18ml.		Unid.	12	R\$	R\$
18	601	Cola branca de 90 gramas.		Unid.	10	R\$	R\$
19	2069	Cola branca de 1 litro.		Unid.	3	R\$	R\$
20	4475	Elástico Látex resistente e macios 500 grs (pcte- 600un.)		Pct.	6	R\$	R\$
21	3560	Etiqueta ink-jet/laser, formato Carta 25,4x66,7 mm, 6280, pct contendo 750 unidades.		Unid.	1	R\$	R\$
22	249	Envelope pardo 25x35 cm.		Unid.	600	R\$	R\$
23	599	Envelope pardo 18x25 cm.		Unid.	100	R\$	R\$

24	944	Estilete largo estrutura plástico/Metal- 18mm.		Unid.	12	R\$	R\$
25	231	Extrator de Grampos metálico.		Unid.	10	R\$	R\$
26		Fita dupla face – rolo médio 18mm x 30m.		Unid.	10	R\$	R\$
27	2183	Fita empacotamento transparente 45cm x 45 metros.		Unid.	85	R\$	R\$
28	602	Fita adesiva transparente rolo 12x30mts.		Unid.	12	R\$	R\$
29	2181	Fita adesiva transparente rolo 12x50mts.		Unid.	10	R\$	R\$
30		Fita Crepe na cor branca medidas 18mm x 50 metros.		Unid.	10	R\$	R\$
31	620	Grampo para grampeador galvanizados 26/6, caixa com 5000.		Caixa	25	R\$	R\$
32	1133	Grampo trilho em plástico na cor preta.		Unid.	200	R\$	R\$
33	680	Grampeador metálico 26/6 para grampear até 20 fls, medidas de (C x L x A): 11,8 x 3,5 x 5,4cm 		Peça	25	R\$	R\$
34	218	Lápis grafite preto nº 02		Unid.	30	R\$	R\$
35	2322	Lapiseira Técnica nº 07. 		Unid.	8	R\$	R\$
36	252	Lapiseira Técnica nº 09 		Unid.	4	R\$	R\$
37	3178	Livro de Ata pautado, capa dura 100 folhas.		Unid.	1	R\$	R\$
38	3179	Livro de Protocolo 100 folhas.		Unid.	5	R\$	R\$
39	3559	Molhadores de dedo 20 grs.		Unid.	5	R\$	R\$
40	3554	Marcador de página adesivo – 4 cores- 12mmx43mm – embalagem com 80 folhas.		Unid.	6	R\$	R\$
41	598	Pasta suspensa marmorizada – plastificada acompanhada de visor, etiqueta e grampo plástico.		Unid.	100	R\$	R\$
42	3181	Papel couchê fosco tamanho A4 170 gramas.		Unid.	100	R\$	R\$
43		Papel cartão na cor azul 48 x 66 cm.		Unid.	25	R\$	R\$
44	2760	Papel no formato A4 210mm x 297mm, papel 75g/m2- pacote c/500 folhas.		Pct.	500	R\$	R\$
45	4754	Pasta Sanfonada Plástica Ofício Transparente com 31 divisórias.		Unid.	7	R\$	R\$
46	2754	Pasta catálogo preta com 50 plásticos transparentes.		Unid.	6	R\$	R\$
47	2256	Pasta papelão com grampo.		Unid.	15	R\$	R\$
48	2255	Pasta papelão com elástico.		Unid.	15	R\$	R\$
49	4654	Pasta canaleta removível. Medidas: 335x240mm. Cor: branca		Unid.	2	R\$	R\$
50	2258	Prancheta em eucatex e prendedor metálico.		Unid.	6	R\$	R\$
51	2279	Plástico com 04 furos transparentes.		Unid.	800	R\$	R\$
52	3556	Percevejos composto em arame e chapa de aço, com tratamento antiferrugem, pontas perfurantes, para fixação de papéis ou mapas. Caixa com 100 unidades.		Caixa	2	R\$	R\$
53	3184	Pincel para quadro branco kit com 03 unidades nas cores preta, azul e vermelha.		Caixa	15	R\$	R\$
54	229	Régua escolar transparente 30 cm.		Unid.	15	R\$	R\$

55	5999	Tesoura de 21 cm multiuso. 		Unid.	12	R\$	R\$
56	2757	Tinta para carimbo, na cor preta.		Unid.	2	R\$	R\$
TOTAL:						R\$	

A (nome da empresa)....., com sede na Rua....., nº, Bairro, cidade, estado, CEP: CNPJ nº....., telefone fixo, telefone celular, vem apresentar sua proposta para os itens descritos no objeto deste instrumento.

Certificamo-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que estamos de acordo com todos os termos desta dispensa de licitação e seus anexos.

Declara estar de acordo com todas as condições exigidas nesta dispensa de licitação.

Declara também, que os preços apresentados absorvem e exaurem a totalidade das despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, administração local e central, encargo de legislação social e trabalhista, previdenciária da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguro em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros, lucros e demais encargos.

Que os pagamentos/recebimento serão realizados de acordo com o item 13 e subitens do Termo de Referência.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Dispensa, indica para a assinatura do Contrato o(s) seu(s) representante(s) legal(is) Sr.(s), CI: e CPF:

1 – Propomos, para a execução completa do objeto licitado, o preço total de R\$....(.....).

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60(sessenta) dias, a contar da data da sua abertura.

Atenciosamente,

Caeté/MG, ____ de ____ de 2024.

CNPJ:-----

Responsável legal: -----

CPF/MF nº -----

CI nº-----

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSAD LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2024

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida dispensa;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida dispensa;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do SAAE antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

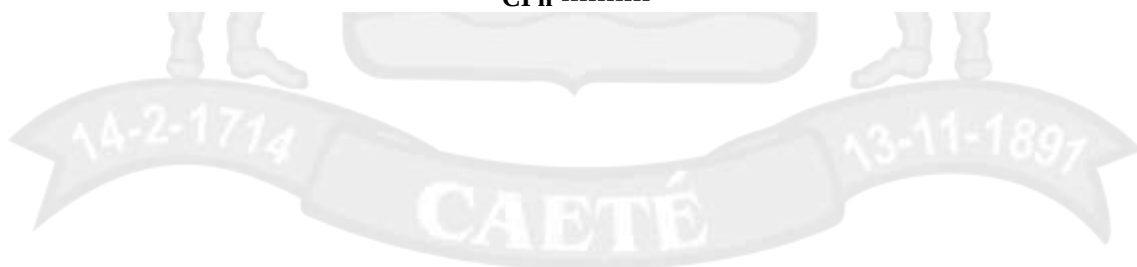
Caeté/MG, ____ de ____ de 2024.

CNPJ:-----

Responsável legal: -----

CPF/MF nº -----

CI nº-----



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Administrativo nº. 018/2024, da **DISPENSA** de Licitação n.º 001/2024 promovido pela Autarquia SAAE Caeté-MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste instrumento e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 13 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 118, de 1506, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Caeté/MG, ____ de _____ de 2024.

CNPJ:-----
Responsável legal: -----
CPF/MF nº -----
CI nº-----

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 000/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAETÉ-MG, Autarquia Municipal criada nos termos da Lei nº 1254/78 de 28/04/1978, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.893.791/0001-54, sediada na Rua Monsenhor Domingos, nº242, Bairro Centro – Caeté - Minas Gerais CEP:34.800-000, representada por sua Diretora Administrativa a **Sra. Eskárlate Juliana de Andrade**, inscrita no CPF/MF sob o nº 372.977.163-08, e CI nº39585133-X, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa-----, com sede a -----, nº:-----, Bairro:-----, Cidade-----, Estado-----, CEP:-----, inscrita no CNPJ/MF nº:-----, representada pelo Sr.(a)-----, inscrito no CPF/MF nº:-----, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 297/1518, observadas, ainda, as determinações da Lei Complementar nº 118/1506, das Leis Federais nº 12.846/1513 e 13.709/1513, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

1.1 - A presente contratação decorre da Dispensa de Licitação Eletrônica nº: 001/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/16 e o Decreto Municipal nº 297/1518, observadas, ainda, as determinações da Lei Complementar nº 118/1506, das Leis Federais nº 12.846/1513 e 13.709/1513, e demais legislações aplicáveis.
Parágrafo Único: Ficam vinculadas a este instrumento, todas as disposições contidas no termo de referência, no Aviso de dispensa, nos anexos, e na proposta apresentada pela contratada, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender às necessidades da equipe administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. Forma de Fornecimento:

- 3.1.1. A Contratada deverá entregar os itens, de forma parcelada, conforme requisição do contratante em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, na sede da Autarquia, situada à Rua Monsenhor Domingos nº 242, Centro, Caeté/MG), no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30 h, com o valor do custo para a entrega e/ou frete já incluído no preço do material.
- 3.1.2. Os materiais deverão estar em boas condições de uso para atender as demandas da Autarquia.
- 3.1.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens de forma adequada, que garanta a integridade dos mesmos, devendo na nota fiscal também constar as especificações e quantidade de cada item.
- 3.1.4. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e transporte dos itens.

3.2. Da conferência do item:

- 3.2.1. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 3.2.2. Após a entrega dos itens será realizada a conferência dos mesmos pelo setor competente, de acordo com as especificações licitadas, sendo que o que estiver em desacordo com o que foi contratado, será informado ao fornecedor para a realização das adequações em até 48(quarenta e oito) horas, sem ônus para a Autarquia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Do recebimento:

- 3.3.1. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Termo, sem nenhum ônus para a Autarquia.
- 3.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, na forma do disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/16.

3.3.3. O prazo previsto para o fornecimento do objeto poderá ser reduzido ou dilatado de acordo com as necessidades do Contratante.

3.3.4. No caso de necessidade de interrupção do fornecimento, a “Ordem de Paralisação”, também formal, devidamente assinada, será entregue à contratada com um prazo mínimo de antecedência de 11 (quinze) dias.

3.3.5. Caso não seja necessária à aquisição da totalidade do objeto descrito no Anexo Único deste Termo de Contrato, até a data de seu vencimento, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir o objeto remanescente, nem efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA a este título.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo de ____/____/2024 a ____/____/2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 05 anos, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3. A conformidade do produto a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste instrumento, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, forma de uso, etc.

5.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e/ou no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

5.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos materiais fornecidos.

5.8. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

CLÁUSULA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. Valor:

7.1.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....)

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Forma de pagamento:

7.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1184 de 1512.

7.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 13.272/18 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1184.

7.3. Condições de pagamento:

7.3.1.A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, discriminando o material entregue, e os impostos que deverão ser retidos pela Contratante, conforme legislação vigente.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato após a entrega dos itens.

7.3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do ateste na Nota Fiscal.

7.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3.5. Na hipótese de atraso injustificado do pagamento da fatura, é cabível a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), após 30(trinta) dias da data do vencimento em que deveria ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta final da Contratada.

8.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Garantir a boa qualidade dos itens fornecidos.

9.1.3. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho e/ou do Termo de Contrato.

9.1.4. Efetuar a entrega do objeto, direta e pessoalmente, em perfeitas condições, conforme especificações, local e prazos constantes neste Contrato e seu anexo, seguindo as exigências da legislação vigente, acompanhado da respectiva nota fiscal, com todas as informações pertinentes aos itens.

9.1.5. Ter o objeto descrito no anexo único deste Termo de Contrato em disponibilidade de fornecimento quando da apresentação da requisição, independentemente de aviso prévio por parte do CONTRATANTE, salvo motivo justificado, apresentado por escrito;

9.1.6. Conhecer e praticar todas as normas legais e de segurança, aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à entrega dos itens.

9.1.8. Emitir a Nota Fiscal e enviar ao CONTRATANTE contendo a descrição do item fornecido, o preço unitário e o preço total para a aprovação dos mesmos pelo setor competente do SAAE;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato.

9.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando medida alternativa para a solução;

9.2. Das obrigações da Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratual recebido com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens fornecidos.

9.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades nos itens fornecidos.

9.2.6. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste instrumento e seus anexos, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Pagar a fatura apresentada pela Contratada correspondente aos itens fornecidos, após aceite definitivo do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA está dispensada de apresentar garantia para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

- e.1.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a fase de lances;
- e.1.2. deixar de apresentar amostra quando exigido pelo Aviso de dispensa ou aberta diligência pela Agente de Contratações;

e.1.3. não enviar a proposta adequada dentro do prazo estabelecido pela Agente de Contratações;

e.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste instrumento;

f.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido neste instrumento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.

g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto;

- b) Retardamento da execução do objeto ou de suas etapas sem prévia comunicação a autarquia;
- c) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a autarquia;
- d) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- f) Execução insatisfatória;
- g) Erro de execução;
- h) Perda da capacidade técnico operacional;
- i) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

11.3. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

d.1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

d.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.3. Moratória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

d.3.1. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.

d.4. Compensatória para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.

d.5. Compensatória para as infrações previstas nos subitens “h”, “i”, “j” “k” e “l” do subitem 11.1, a multa será de 30% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.

d.6. Compensatória, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a rescisão contratual, e na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.

d.7. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da dispensa ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

IV – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após a dispensa do Contratante;

V – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VI – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de dispensa, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

VIII – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

IX – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

X – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XI – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XII – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 118, de 14 de dezembro de 1956;

XIV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XV – subcontratar o objeto em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de fornecimento do bem.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 11 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definida na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/159/1513, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/1513 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/1513 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/1513, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 1524 da Autarquia, na(s) dotação(s) abaixo discriminada(s):

17.122.0030-2.050.000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.16 - Material de Expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 297/1518, e, subsidiariamente, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/16.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

13.1. O foro da Comarca de Caeté - MG é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ANEXO ÚNICO

A especificação dos itens solicitados na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024 é a seguinte:

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3185	Apagador para quadro branco armazenamento para 2 marcadores, plástico ADF. 		Unid.	3	R\$	R\$
2	223	Apontador com dispositivo, cor sortida. 		Unid.	10	R\$	R\$
3	2024	Barbante rolo de 100 metros.		Rolo.	5	R\$	R\$
4	220	Borracha branca nº 20, media de 5cm.		Unid.	40	R\$	R\$
5	3555	Blocos adesivos tipo post-it, 38mmx50mm sendo blister com 4 blocos de 50 folhas cada.		Unid.	40	R\$	R\$
6	2054	Caderno espiral pautado, capa dura 96 folhas, 01 matéria, universitário formato 200x275mm.		Unid.	20	R\$	R\$
7	576	Caixa box em polipropileno para arquivo morto, tamanho 350x250x130 mm		Unid.	150	R\$	R\$
8	219	Caneta esferográfica azul, ponta media, 1.0mm.		Unid.	350	R\$	R\$
9	1199	Caneta esferográfica preta, ponta media, 1.0mm.		Unid.	100	R\$	R\$
10	1198	Caneta esferográfica vermelha, ponta media 1.0mm.		Unid.	50	R\$	R\$
11	995	Caneta Marcadora para retroprojektor ponta média 2.0 mm.		Unid.	30	R\$	R\$
12	582	Caneta marca texto de secagem rápida na cor amarelo.		Unid.	82	R\$	R\$
13	3557	Caneta corretiva 8 ml.		Unid.	2	R\$	R\$
14	616	Clips nº 02 embalagem c/ 500gr.		Cx.	10	R\$	R\$
15	813	Clips nº 03 embalagem c/ 500gr.		Cx.	8	R\$	R\$
16	773	Clips nº 04 embalagem c/ 500gr.		Cx.	8	R\$	R\$
17	2140	Corretivo líquido a base de água de 18ml.		Unid.	12	R\$	R\$
18	601	Cola branca de 90 gramas.		Unid.	10	R\$	R\$
19	2069	Cola branca de 1 litro.		Unid.	3	R\$	R\$
20	4475	Elástico Látex resistente e macios 500 grs (pcte- 600un.)		Pct.	6	R\$	R\$
21	3560	Etiqueta ink-jet/laser, formato Carta 25,4x66,7 mm, 6280, pct contendo 750 unidades.		Unid.	1	R\$	R\$
22	249	Envelope pardo 25x35 cm.		Unid.	600	R\$	R\$
23	599	Envelope pardo 18x25 cm.		Unid.	100	R\$	R\$
24	944	Estilete largo estrutura plástico/Metal- 18mm.		Unid.	12	R\$	R\$
25	231	Extrator de Grampos metálico.		Unid.	10	R\$	R\$
26	3180	Fita dupla face – rolo médio 18mm x 30m.		Unid.	10	R\$	R\$
27	2183	Fita empacotamento transparente 45cm x 45 metros.		Unid.	85	R\$	R\$
28	602	Fita adesiva transparente rolo 12x30mts.		Unid.	12	R\$	R\$
29	2181	Fita adesiva transparente rolo 12x50mts.		Unid.	10	R\$	R\$

30	3232	Fita Crepe na cor branca medidas 18mm x 50 metros.		Unid.	10	R\$	R\$
31	620	Grampo para grampeador galvanizados 26/6, caixa com 5000.		Cx.	25	R\$	R\$
32	1133	Grampo trilho em plástico na cor preta.		Unid.	200	R\$	R\$
33	680	Grampeador metálico 26/6 para grampear até 20 fls, medidas de (C x L x A): 11,8 x 3,5 x 5,4cm 		Peça	25	R\$	R\$
34	218	Lápis grafite preto nº 02		Unid.	30	R\$	R\$
35	2322	Lapiseira Técnica nº 07. 		Unid.	8	R\$	R\$
36	252	Lapiseira Técnica nº 09 		Unid.	4	R\$	R\$
37	3178	Livro de Ata pautado, capa dura 100 folhas.		Unid.	1	R\$	R\$
38	3179	Livro de Protocolo 100 folhas.		Unid.	5	R\$	R\$
39	3559	Molhadores de dedo 20 grs.		Unid.	5	R\$	R\$
40	3554	Marcador de página adesivo – 4 cores- 12mmx43mm – embalagem com 80 folhas.		Unid.	6	R\$	R\$
41	598	Pasta suspensa marmorizada – plastificada acompanhada de visor, etiqueta e grampo plástico.		Unid.	100	R\$	R\$
42	3181	Papel couchê fosco tamanho A4 170 gramas.		Unid.	100	R\$	R\$
43	2761	Papel cartão na cor azul 48 x 66 cm.		Unid.	25	R\$	R\$
44	2760	Papel no formato A4 210mm x 297mm, papel 75g/m2- pacote c/500 folhas.		Pct.	500	R\$	R\$
45	4754	Pasta Sanfonada Plástica Ofício Transparente com 31 divisórias.		Unid.	7	R\$	R\$
46	2754	Pasta catálogo preta com 50 plásticos transparentes.		Unid.	6	R\$	R\$
47	2256	Pasta papelão com grampo.		Unid.	15	R\$	R\$
48	2255	Pasta papelão com elástico.		Unid.	15	R\$	R\$
49	4654	Pasta canaleta removível. Medidas: 335x240mm. Cor: branca		Unid.	2	R\$	R\$
50	2258	Prancheta em eucatex e prendedor metálico.		Unid.	6	R\$	R\$
51	2279	Plástico com 04 furos transparentes.		Unid.	800	R\$	R\$
52	3556	Percevejos composto em arame e chapa de aço, com tratamento antiferrugem, pontas perfurantes, para fixação de papéis ou mapas. Caixa com 100 unidades.		Caixa	2	R\$	R\$
53	3184	Pincel para quadro branco kit com 03 unidades nas cores preta, azul e vermelha.		Caixa	15	R\$	R\$
54	229	Régua escolar transparente 30 cm.		Unid.	15	R\$	R\$
55	5999	Tesoura de 21 cm multiuso. 		Unid.	12	R\$	R\$
56	2757	Tinta para carimbo, na cor preta.		Unid.	2	R\$	R\$
TOTAL:						R\$	

Caeté/MG, XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 19.893.791/0001-54
Eskárlate Juliana de Andrade
CPF/MF nº 372.977.163-08
CI nº39585133-X

CONTRATADA:

CNPJ:
Responsável legal:
CPF/MF nº
CI nº

TESTEMUNHAS:

